



REQUERIMENTO

À MESA DIRETORA

SOLICITAR A ÍNTEGRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 192, VI

Os Vereadores que este subscrevem requerem, no uso de suas atribuições legais, regimentais e fiscalizatórias, requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Timóteo/MG, bem como à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, solicitando o envio, em meio físico ou digital, da **Íntegra do Processo Administrativo nº 060/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2026**, homologada e ratificada com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços continuados de facilities e apoio operacional, administrativo e técnico, compreendendo serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação, portaria e controle de acesso, manutenção predial, monitoramento, apoio operacional e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento das unidades e serviços da Administração Pública Municipal de Timóteo/MG.

Conforme extrato de homologação e ratificação apresentado, a contratação teve como empresa vencedora a **MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.224.254/0001-42, pelo valor total de **R\$ 31.918.551,84 (trinta e um milhões e novecentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Requer-se que seja encaminhada a cópia integral do Processo Administrativo nº 056/2026 e da Dispensa de Licitação nº 009/2026, especialmente, os seguintes documentos e informações:

- I – Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, se houver, e demais estudos técnicos que embasaram a contratação;
- II – justificativa da contratação direta, com demonstração expressa do enquadramento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – parecer jurídico emitido no processo, bem como eventuais pareceres técnicos, manifestações de controle interno e despachos de autorização;
- IV – demonstração da compatibilidade entre o objeto contratado e a finalidade institucional da contratada;
- V – justificativa técnica e econômica para a reunião, em um único contrato, dos serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação, portaria e controle de acesso, manutenção predial, monitoramento, apoio operacional e demais atividades correlatas;
- VI – apresentação da análise de parcelamento ou não parcelamento da prestação de serviço, objeto do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento nos arts. 18 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021;





VII – demonstração de que a contratação global de facilities é mais vantajosa do que a realização de contratações separadas por natureza de serviço;

VIII – apresentação de estudo comparativo de custos entre a contratação integrada de facilities e a contratação individualizada dos serviços de limpeza e conservação, portaria e controle de acesso, manutenção predial, apoio administrativo, monitoramento, apoio operacional e demais serviços abrangidos pelo objeto;

IX – demonstração de eventual economia de escala decorrente da contratação única;

X – justificativa quanto à eventual perda de eficiência, aumento de custos, prejuízo operacional ou dificuldade de gestão contratual que decorreria da divisão do objeto em lotes, itens ou contratações autônomas;

XI – indicação dos critérios utilizados para concluir que a concentração dos serviços em uma única contratada não restringe indevidamente a competitividade, não reduz a economicidade e não gera dependência administrativa excessiva em relação à contratada;

XII – justificativa para a não realização de processos autônomos, lotes ou contratações específicas por tipo de serviço, considerando que os serviços indicados no extrato possuem naturezas operacionais distintas;

XIII – pesquisa de preços, memória de cálculo, planilhas de custos, quantitativo de postos de trabalho, composição de encargos, taxa administrativa, custos indiretos, benefícios e demais elementos utilizados para formação do valor contratado;

XIV – comprovação da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, inclusive mediante comparação com contratos similares, atas, pesquisas formais, contratações públicas equivalentes ou outros parâmetros objetivos;

XV – esclarecimento sobre a possibilidade de mensuração separada dos custos de cada serviço incluído no contrato, com apresentação das respectivas planilhas individualizadas;

XVI – contrato assinado, eventuais anexos e cronograma de execução;

XVII – relação detalhada dos serviços, postos, funções, jornadas, locais de execução e quantitativos previstos;

XVIII – demonstração de que a amplitude do objeto não compromete a adequada fiscalização contratual, especialmente quanto à medição individualizada dos serviços, controle de qualidade, produtividade, frequência, cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e critérios de pagamento;

XIX – cópia de empenhos, liquidações, ordens de pagamento ou documentos contábeis já emitidos em razão da contratação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2026.

Professor Diogo
Vereador

Renara Cristina
Vereadora





JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo Municipal, bem como nos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação, economicidade e controle dos atos administrativos.

A contratação direta é medida excepcional em relação ao dever geral de licitar, razão pela qual deve ser devidamente instruída, motivada e demonstrada no processo administrativo correspondente, especialmente quanto à hipótese legal invocada, à razão da escolha do contratado, à compatibilidade do preço e ao atendimento do interesse público.

No caso em análise, o extrato de homologação e ratificação indica a utilização do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., no valor de R\$ 31.918.551,84 (trinta e um milhões e novecentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), visando à prestação de serviços continuados de facilities e apoio operacional, administrativo e técnico, abrangendo limpeza e conservação, portaria e controle de acesso, manutenção predial, monitoramento, apoio operacional e atividades correlatas.

Considerando a expressividade do valor contratado, a amplitude do objeto, a natureza continuada dos serviços e a necessidade de verificar a correta caracterização da hipótese de Dispensa prevista no art. 75, inciso IX, mostra-se indispensável o encaminhamento da íntegra do processo administrativo para análise da legalidade, economicidade, compatibilidade de preços, adequação do objeto, capacidade operacional da contratada e regularidade da execução contratual.

Também se mostra necessário verificar se os serviços contratados se limitam a atividades instrumentais e de apoio, sem substituição indevida de servidores efetivos ou terceirização de atribuições típicas da Administração Pública Municipal.

O acesso à íntegra do processo é indispensável para o regular exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa, permitindo a análise da transparência, legalidade, eficiência e interesse público da contratação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2026.

Professor Diogo
Vereador

Renara Cristina
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003500340037003A005000

Assinado eletronicamente por **RENARA CRISTINA DE OLIVEIRA** em 17/06/2026 16:48

Checksum: **4190B1CCD6891020E938D33D8DC026FC5E0B8BD8ACF994507E81607322B4F5E7**

Assinado eletronicamente por **DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA** em 17/06/2026 16:50

Checksum: **1F18CA9A291A9931EAFD4404DEAB5F39F94E0A22BDE7F8E5E9533DE2BE8C66BB**

